

Deliberação CIF nº xx, de xx de setembro de 2024.

Aprovação de aporte de 15.000.000,00 (quinze milhões) do recurso compensatório para o Programa de Educação para Revitalização da Bacia do Rio Doce (PG33) para o Processo de Interface: Educação para o Planejamento de Territórios Sustentáveis.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a cláusula 172 do TTAC “A FUNDAÇÃO deverá implantar medidas de educação ambiental, em parceria com as Prefeituras dos municípios localizados na ÁREA AMBIENTAL 1, em conformidade com a Lei Federal nº 9.795/1999 e seu decreto regulamentador nº 4.281/2002”.

Considerando o parágrafo primeiro da cláusula 172 “Essas medidas deverão ser iniciadas até 6 (seis) meses a contar da assinatura deste Acordo e serão mantidas pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do seu início”

Considerando o parágrafo segundo da cláusula 172 “O programa de educação ambiental deverá abranger, além dos demais conteúdos previstos em lei, informações referentes às emergências ambientais”;

Considerando, ainda, a Deliberação CIF nº 752, de 14 de dezembro de 2023, em especial seu item “3”, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovar a Nota Técnica xx-2024 produzida pelos técnicos da CT-ECLET.

2. aprovação do pedido de 15.000.000,00 (quinze milhões) do recurso compensatório para ser incorporado do PG 33 e utilizado nos projetos de interface com educação ambiental.
3. Que no prazo de 30 dias após a aprovação da referida deliberação, os proponentes dos projetos aprovados pela CT ECLET apresentem em conjunto com a Fundação Renova o Plano de Trabalho detalhado para a CT ECLET e o CIF.
4. Aprovados os planos de trabalhos pela CT-ECLET e emitido o parecer ao CIF a Fundação Renova deve proceder com todos os trâmites em até 15 dias para o repasse financeiro.
5. A Fundação Renova apresente em 15 dias após a aprovação do plano de trabalho, a comprovação do repasse financeiro ao CIF e a CT ECLET.

Brasília, xx de setembro de 2024

Presidente do Comitê Interfederativo